

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela abc farma de a à z, conforme receita médica, para distribuição gratuita aos usuários do sistema de saúde do município de são joão batista, sc.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Especificação
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM DESCONTO DE NO MÍNIMO 10%, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM NO MÍNIMO 25% DE DESCONTO. PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.
03	MEDICAMENTOS SIMILAR COM NO MÍNIMO 35% DE DESCONTO, PRESCRITO POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. O valor máximo anual estimado para a futura contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao montante global previsto para os três itens do Registro de Preços, constituindo apenas uma estimativa de consumo, sem obrigação de contratação integral pela Administração

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1 A presente contratação encontra-se fundamentada nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais analisaram a necessidade administrativa, o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para garantir o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes da Tabela ABCFARMA, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São João Batista/SC.

4.2 Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram que a contratação é necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos prescritos por profissionais habilitados, especialmente nos casos em que os medicamentos não estejam disponíveis nas atas de registro de preços vigentes, em contratos específicos ou nas listas padronizadas de aquisição do Município.

4.3 A análise das alternativas disponíveis evidenciou que a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos com aplicação de desconto sobre a Tabela ABCFARMA constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa, considerando a ampla variedade de medicamentos existentes, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento imediato às prescrições médicas.

4.4 A adoção da Tabela ABCFARMA como referência para formação dos preços proporciona maior transparência, padronização e segurança na contratação, permitindo à Administração adquirir medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos previamente registrados, assegurando maior economicidade e competitividade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 Os estudos realizados demonstraram que a manutenção de estoque próprio para todos os medicamentos constantes da Tabela ABCFARMA mostra-se técnica e economicamente inviável, diante da elevada diversidade de apresentações, princípios ativos, concentrações e fabricantes disponíveis no mercado, além dos riscos de vencimento dos produtos, desperdício de recursos públicos e custos elevados de armazenamento.

4.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que os medicamentos sejam adquiridos de forma futura, eventual e parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e mediante apresentação de prescrição médica, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, planejamento das aquisições e continuidade da assistência farmacêutica.

4.7 A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas da Assistência Farmacêutica Municipal, reduzindo o tempo necessário para aquisição de medicamentos não

padronizados ou eventualmente indisponíveis em outros instrumentos contratuais, garantindo maior resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.8 Registra-se, para os devidos fins, que a presente licitação constitui a solução administrativa mais adequada para assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos éticos, genéricos e similares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

5.4 A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 Local de entrega: Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411, Centro, São João Batista

Prazo de entrega: Em até 48 horas.

7 MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do serviço de forma fracionada, conforme a necessidade e horários solicitados pela secretária de saúde, que solicitará através de documento oficial.

7.2. Serão aceitos medicamento (s): de REFERÊNCIA, GENÉRICO (S), definidos pela Lei nº 9.787/99, SIMILAR (ES) e ÉTICO (S), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Observação: Para

efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o maior desconto, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC). Com índice de ICMS 17%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sobre o qual incidirá o percentual registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.3 Fornecer os medicamentos éticos, genéricos e similares constantes da Tabela ABCFARMA, conforme as solicitações da Administração, observando as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada.

8.4 Aplicar o percentual de desconto registrado sobre os preços vigentes da Tabela ABCFARMA no momento da emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

8.5 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigidas para contratação com a Administração Pública.

8.6 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.7 Responder por todas as despesas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.8 Fornecer exclusivamente medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando integralmente a legislação sanitária vigente.

8.9 Garantir que os medicamentos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e acompanhadas das informações obrigatórias constantes na legislação aplicável.

8.10 Entregar medicamentos com prazo de validade compatível com sua utilização, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência.

8.11 Garantir que os medicamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pelos órgãos competentes.

8.12 Efetuar a entrega dos medicamentos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.

8.13 Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos recusados em razão de defeitos, avarias, divergências, irregularidades, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações da contratação.

8.14 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, indicando as medidas adotadas para regularização da situação.

8.15 Responsabilizar-se pelas condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos medicamentos até sua efetiva entrega, observando as exigências dos fabricantes e da legislação sanitária.

8.16 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.17 Manter registros das Autorizações de Fornecimento atendidas, das entregas realizadas e das notas fiscais emitidas, disponibilizando essas informações sempre que solicitado pela Administração.

8.18 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

8.19 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 5.991/1973, da Lei Federal nº 6.360/1976, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

8.20 Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados e ao interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João Batista;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de São João Batista), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal e demais disposições da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ficará a cargo do fiscal do contrato definido pelo do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

13.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 16 de julho de 2026.

Priscila Baron

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde